



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

## EDITAL Nº 001/2019 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS - PARAIBANO

O Prefeito Municipal de Paraibano (MA), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para provimento de **07 (sete) vagas para Agente Comunitário de Saúde e de 03 (três) vagas para Agente de Combate às Endemias**, com formação de cadastro de reserva, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e pela legislação em vigor (artigo 37, XVI; Emenda Constitucional nº 51/2006; Lei nº 11.350/2006; Lei nº 12.994/2014, Lei nº 13.595/2018, Lei nº 13.708/2018, Portaria nº 1.939/2015 e Portaria de Consolidação nº 02/2017).
- 1.2. O vínculo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde é Estatutário.
- 1.3. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:
  - 1ª Etapa: Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).
  - 2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (classificatória).
- 1.4. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de período de **01/10/2019 a 09/10/2019**, nos dias úteis.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado atenderá a legislação em vigor e será realizado pela empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA (CL CONSULTORIA E PROJETOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.712.743/0001-50, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, CEP 65.076-091, Bairro São Francisco, São Luís – MA, Fone: (98) 99159 – 4380, observadas as normas do presente EDITAL.
- 1.6. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores a este no site da empresa C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ([www.clconsultoriae projetos.com.br](http://www.clconsultoriae projetos.com.br)).

### 2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de avisos afixados no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano, no Diário Oficial do Estado, no Portal da Transparência de Paraibano ([www.paraibano.ma.gov.br/transparencia/](http://www.paraibano.ma.gov.br/transparencia/)) e nos sites da Prefeitura Municipal de Paraibano ([www.paraibano.ma.gov.br](http://www.paraibano.ma.gov.br)) e da empresa CL CONSULTORIA E PROJETOS ([www.clconsultoriae projetos.com.br](http://www.clconsultoriae projetos.com.br)).

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Em observância à Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo 1 do Anexo XXII - são atribuições do Agente Comunitário de Saúde:



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO**

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

**Atribuições comuns do ACS e ACE**

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO**

espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

XII - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XIII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Em observância à Portaria Consolidada nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo 1 do Anexo XXII - são atribuições do Agente de Combate às Endemias:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO**

VI- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**4. CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA (CR)	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	07	39	R\$ 1.250,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40h	03	06	R\$ 1.250,00

ACS - ZONA URBANA			
EQUIPE DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRAGÊNCIA	VAGA(S)	CR
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA REGINA DA SILVA (ESF RESIDENCIAL – BAIRRO RESIDENCIAL)</b>	Bairro Residencial Residencial Novo Tempo Povoado Olho D'água/ Rua Primavera Rua Inverno/Rua Verão/Rua Outono Trav. Primavera/Trav. Verão	-	05
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMOR À VIDA (ESF AMOR À VIDA)</b>	Bairro Vila Mauricio Rua Sete de Setembro Rua do Sol	-	05
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO DINIZ BARROS (ESF VILA LEÃO - BAIRRO VILA LEÃO)</b>	Avenida 01/Avenida 02/Avenida 03 Avenida 04/Avenida 05/Avenida 06 Rua A/Rua B/Rua C Avenida 1º de Maio/Rua Boa Vista Trav. Boa Vista/Rua Honorato Alves Rua do Matadouro/Trav. Coelho Neto Rua Justino Vieira/Rua João Furtado Rua Irmã Gema/Trav. Antonio Sabino Trav. José Lira/ Rua José Lira/Trav. 02 de Julho Rua da Bandeira/ Rua Irmão Gema Praça Henrique Dias/Rua da Liberdade Praça Manoel Mendes	02	05
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEVERINO FURTADO BRITO (ESF CENTRO - BAIRRO)</b>	Rua São Francisco/ Rua Boa Vista Rua do Matadouro/Rua Sete de Setembro Rua Santa Lúcia/Trav. Pedro Sá, Rua Santa Luzia/Rua José Vieira Rua Clube de Jovem/Trav. Clube de Jovem Av. João Paraibano/Trav. Lioes Clube Trav. João Paraibano/Rua Santo Antônio	01	04
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DARCYR FURTADO (ESF VILA APARECIDA - BAIRRO VILA APARECIDA)</b>	Bairro Vila Aparecida/ Rua Tiradentes Rua Marechal Deodoro Rua Dr. Paulo Ramos Rua Magalhaes de Almeida Rua Presidente Castelo Branco Rua Duque de Caxias/Rua Princesa Isabel Rua Tancredo Neves/Rua Cana Brava Rua Terra Vermelha/ Rua Varzinha Rua Sebastiana/Trav. Piqueseiro Trav. Planalto	-	05
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FUGENCIO COSMO DA SILVA (ESF SUBSTAÇÃO - BAIRRO SUBSTAÇÃO)</b>	Bairro Substação/Rua da Substação Rua Engenheiro Guilherme Rua 15 de Novembro/ Rua do Sol Rua das Candeias/Rua Rio Branco Rua do Açude/Rua Santos Dumont Rua Bela Vista	-	05
		03	29



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

ACS - ZONA RURAL			
EQUIPE DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRAGÊNCIA	VAGA(S)	CR*
UNIDADE BASICA DE SAÚDE FRANCISCO DIAS DE CARVALHO (ESF VAZANTE - BAIRRO MARAJÁ)	Bairro Marajá (Avenida Cândido Noleto, Rua São Francisco, Rua Nova)/Juçara Serra Grande, Vazante, Vamos Vendo Vai Quem Quer/Mata Pasto Miroró/Nova Olinda/Tucuns Jenipapo/Catingueiro/Escalvado Grande	-	05
UNIDADE BASICA DE SAÚDE RAIMUNDO PEREIRA DE SÁ (ESF VARZINHA – POVOADO VARZINHA)	Povoado Varzinha/ Vázea do Meio Santo Antônio/Tabaroa/Camaçari Barreiro/Cana Brava I e II/Jatobá/Raiz Santo Estevo/Terra Vermelha Papa Feijão/Sossego I e II/ Lagoa Seca Poço Verde I e II/ Cameleira Angico do Ademar/Angico do Galdino	04	05
		04	10

ACE - ZONA URBANA/RURAL			
EQUIPE DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRAGÊNCIA	VAGA (S)	CR*
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ATENÇÃO BÁSICA	MUNICÍPIO DE PARAIBANO	03	06

**4.1 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde somente poderá se inscrever para concorrer às vagas da área da comunidade em que reside, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.**

**4.2 Caso seja detectada alguma inverdade quanto à comprovação de residência, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do Processo Seletivo.**

**4.3 A mudança de residência do candidato de área de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho, salvo a exceção do §5º do art. 6º, da Lei nº 11.350/2006.**

**4.4 Somente para as vagas de Agente de Combate às Endemias poderão se inscrever residentes de qualquer localidade do município.**

**4.5 Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto no subitem 12.1 deste Edital.**

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Haver concluído o Ensino Médio (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006).
- Para os ACS, residir na área da comunidade para a qual concorrerá à vaga, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006).**

5.2 Procedimentos de inscrição:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**
- Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição a ser disponibilizado previamente no local da inscrição;

5.3 Apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

- b) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia e original do CPF;
- d) Fotocópia e original do Título de Eleitor;
- e) Fotocópia e original de Comprovante de Residência (conta de água, de telefone, de luz ou outros que comprovem o local de residência);
- f) Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Declaração da Escola testificando a conclusão do Ensino Médio;
- g) O comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) pago através de depósito bancário identificado na conta TRIBUTOS Paraibano, Agência nº 2129-6, Conta Corrente nº 435190-8, Banco do Bradesco. Não será permitido o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em ENVELOPE BANCÁRIO;
- h) Documentação relativa ao item 5.10 deste Edital, se houver.

5.4 As inscrições serão realizadas na Câmara Municipal João Batista Dias Carneiro, situada na Praça Bernardino Brito, s/nº, Bairro Centro, Paraibano – MA, no período de **01 a 09 outubro de 2019**, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, pessoalmente, não se admitindo inscrição por procuração.

5.5 Considerando a obrigatoriedade do candidato em comprovar seu endereço residencial (a ser comprovado “in loco” caso haja contestações posteriores por terceiros que achem prejudicados), ele não poderá fazer sua inscrição, via internet, para os cargos previstos neste Edital.

**5.6 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.**

5.7 No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato.

**5.8. O candidato, após efetuar a sua inscrição, aceita de forma tácita o inteiro teor deste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das regras contidas no mesmo.**

5.9 O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.

5.10 Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

5.10.1 Do total das vagas existentes, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas será destinado aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7853/1989, art. 2º, III, “d” e do Decreto Federal nº 3.298/1999 –art. 7º, I e art.37, §§1º e 2º.

5.10.2 O portador de necessidades especiais deverá:

- a) Apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) A contar do ato da inscrição, caso necessite de tratamento diferenciado nos dias do Seletivo, o candidato deverá requerê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, inclusive se lactante;
- c) Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.11 Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**5.12 É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento da ficha de inscrição e a fidelidade dos dados preenchidos que deverão ser comparados, pelo atendente, com a xerocópia dos documentos apresentados.**

5.13 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o candidato levar a ficha de inscrição para casa ou para além da mesa montada para realizar a inscrição.

5.14 No sentido de ordem, decência, controle e evitar tumulto, só será efetuada uma inscrição por vez.

5.15. Da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição:

5.15.1 No ato da inscrição no Processo Seletivo, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.15.2 O candidato que deseja solicitar isenção deverá anexar à Ficha de Inscrição o Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição, conforme o Anexo IV, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como, outras informações estabelecidas como obrigatórias.

5.15.3 Não serão aceitos NIS:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

5.15.4 Não serão realizados pedidos de correção do NIS escrito erroneamente na Ficha de Inscrição.

5.15.5 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.15.6 A empresa organizadora deste Processo Seletivo averiguará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

5.15.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, além da aplicação das demais sanções legais.

5.15.8. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em seu Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.15.9. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

5.15.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

5.15.11 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

5.15.12 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada na data estipulada no Anexo I (Cronograma).

5.15.13 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.clconsultoriaeprojetos.com.br](http://www.clconsultoriaeprojetos.com.br) na data definida no Cronograma.

5.15.14 Deste indeferimento, caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, que deverá ser enviado ao e-mail [clconsultoriaeprojetos@hotmail.com](mailto:clconsultoriaeprojetos@hotmail.com).

5.15.15 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

5.15.16 Caso o recurso interposto tenha sido indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever neste Processo Seletivo deverá fazer o pagamento, de acordo com o item 5.3, "g", e levar o comprovante de pagamento ao local de inscrição indicado no item 5.4 no improrrogável Período de Inscrição estabelecido no Cronograma. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo candidato que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.15.17 Caso o item 5.15.16 não seja observado, a inscrição do candidato neste Processo Seletivo tornar-se-á sem efeito.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, a seguir descritas:

### PRIMEIRA ETAPA:

a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para os cargos, sendo:

a.1) Prova de Conhecimentos Específicos que conterà 20 (vinte) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

a.2) Prova de Língua Portuguesa que conterà de 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

a.3) Prova de Matemática que conterà 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS					
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Múltipla	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Agente de Combate às Endemias	Escolha	Matemática	10	0,25	2,50
		Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>10,00</b>



## SEGUNDA ETAPA:

Será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período consta no Anexo I deste Edital, bem como, os procedimentos de matrícula e o local serão divulgados posteriormente.

### 6.2 DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA)

6.2.1 O conteúdo das Provas consta no Anexo II do presente Edital e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, compatíveis com a exigência do nível de escolaridade e de conhecimentos específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de Agente de Saúde Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

6.2.2. Data e locais de aplicação da Prova Objetiva.

**A Prova Objetiva será aplicada no dia 27 de outubro de 2019, das 08:00h às 12:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados.**

6.2.3 Realização da Prova Objetiva:

6.2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer apontamentos para consulta.

6.2.3.2 A Prova Objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua realização.

6.2.3.3 O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões. Para cada questão, serão apresentadas 04 (quatro) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.

6.2.3.4 O candidato só poderá se ausentar da sala após 02 (duas) horas do início da prova.

6.2.3.5 As respostas deverão se devidamente identificadas pelo candidato no Gabarito-Resposta. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal o Gabarito-Resposta devidamente assinado e o Caderno de Questões, e levará consigo somente o Gabarito-Rascunho, não sendo entregue ao candidato o Caderno de Questões.

6.2.3.6 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de transcorridas 3:30 (três horas e trinta minutos) do início da prova.

6.2.3.7 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.

6.2.3.8 O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do candidato do Certame.

6.2.3.9 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

6.2.3.10 Será eliminado o candidato que preencher o campo do número de inscrição do Gabarito-Resposta. Também será eliminado o candidato que não assinar o Gabarito-Resposta.

6.2.3.11 Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.

6.2.3.12 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ao) atribuído(s) a todos os candidatos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

6.2.3.13 O candidato poderá transcrever suas respostas no Gabarito-Rascunho anexado à Prova Objetiva, o qual deverá ser destacado para conferência com o Gabarito Preliminar (Gabarito Oficial), quando de sua divulgação.

6.2.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

**Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- b) Desrespeitar a qualquer das normas do presente edital;
- c) O candidato será considerado classificado se obtiver um total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no conjunto da Prova Objetiva, sendo, conseqüentemente, eliminado o que não atingir o referido percentual.

6.2.5 A divulgação do resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo, bem como, da relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será feita através de publicações disponibilizadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano, no Portal da Transparência de Paraibano ([www.paraibano.ma.gov.br/transparencia/](http://www.paraibano.ma.gov.br/transparencia/)) e nos sites da Prefeitura Municipal de Paraibano ([www.paraibano.ma.gov.br](http://www.paraibano.ma.gov.br)) e da C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ([www.clconsultoriaeprojetos.com.br](http://www.clconsultoriaeprojetos.com.br)).

### 6.3 DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

6.3.1 Em regra, serão aprovados para Segunda Etapa 05 (cinco) candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.

6.3.2 A Segunda Etapa é formada por 02 (duas) subetapas: Prova Escrita e Prova Teórica, valendo 5,0 (cinco) pontos cada uma. A Prova Escrita tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato com base no conteúdo dado durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. Já a Prova Teórica tem a finalidade de analisar cada candidato, obedecendo-se aos seguintes critérios de avaliação: **pontualidade, assiduidade, integração, desempenho nos trabalhos em grupo e individual e criatividade**. Cada critério de avaliação vale, conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (PROVA TEÓRICA)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PONTUALIDADE	1,0
ASSIDUIDADE	1,0
INTEGRAÇÃO COM O GRUPO	1,0
DESEMPENHO NOS TRABALHOS EM GRUPO/INDIVIDUAL	1,5
CRIATIVIDADE	0,5
-	5,0

6.3.3 Como requisito essencial para a investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, o candidato aprovado na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 7º, I, da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, coordenado pela empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado no município de Paraibano, conforme o período especificado no Anexo I deste Edital, oportunidade em que será definido, o local de realização dos



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO**

procedimentos para formalização da matrícula, os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

6.3.4 Os candidatos que concluírem com êxito o referido Curso e que não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes (devendo ser observado o item 4), podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para os cargos em tela.

6.3.5 A nota obtida na Primeira Etapa não será somada à alcançada na Segunda Etapa para se chegar à nota final. A nota final será a soma das notas tiradas na subetapas Teórica e Prova Escrita que compõem a Segunda Etapa.

6.3.6 O Resultado Final do Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será a ordem de classificação obtida pelas notas alcançadas no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, respeitando o número de vagas existentes e definidas neste Edital, bem como as demais normativas presentes.

## **7. DA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

## **8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

8.1 Tiver maior idade entre os candidatos;

8.2 Obteve maior pontuação em conhecimentos específicos.



## 9. RECURSOS

9.1 Os recursos referentes à Primeira Etapa e à Segunda Etapa do Processo Seletivo deverão ser enviados para o e-mail [clconsultoriaeprojetos@hotmail.com](mailto:clconsultoriaeprojetos@hotmail.com), conforme os modelos dos Anexos IV e V, em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa.

9.2. Os recursos referentes à Primeira e à Segunda do Processo Seletivo serão analisados e julgados em até 02 (dois) dias, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção.

9.3. Recurso inconsistente, não condizente com a fase, ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

**9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1 deste Edital.**

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexos IV e V).

9.6. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

9.7. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.8. Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito de prova, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.9. No caso de anulação de questão (ões) de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.10. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

**9.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.**

## 10. ADVERTÊNCIA

**10.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a Seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.**

10.2 A empresa responsável pela seleção e a Secretaria Municipal de Saúde se reservam o direito de realizar diligências ou receber denúncias no sentido de comprovação de alguma inverdade de que trata o item anterior.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, a critério da administração, visando interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

11.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.**

12.2 Os locais, data e horário para realização da I e II Etapas da seleção (Prova Objetiva e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência razoável.

12.3 Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Paraibano.

12.4 Caberá à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Paraibano – MA, cujos integrantes são: Railton de Sousa Oliveira, CPF nº 910.051.323-72, Maria Francyjane Carvalho Revil Santana, CPF nº 493.439.393-53, e Maria Eunice de Sousa Freire, CPF nº 551.534.023-04, servidores públicos nomeados pela **Portaria nº 3004.0708.0001/ 2019, com as seguintes atribuições:**

- a) Prestar informações gerais acerca do andamento do seletivo no âmbito da organização e acompanhamento do seletivo;
  - b) Receber e protocolar os possíveis recursos administrativos dos candidatos relativos ao certame;
  - c) Receber e apurar denúncias ou responder dúvidas de possíveis inconsistências durante o processo;
  - d) A referida comissão não receberá nenhum valor a título de inscrição de candidato ou ainda bonificação, salário ou gratificação a qualquer título em virtude dos trabalhos durante a validade da comissão que será de até 60 (sessenta) dias após a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Paraibano – MA, juntamente com a Empresa organizadora do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraibano - MA, em 26 de setembro de 2019.

**José Hélio Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

ANEXO I

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>
26/09/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS
01 a 09/10/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO*
01/10/2019	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
03/10/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
04/10/2019	RECURSOS CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
07/10/2019	JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
08/10/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
27/10/2019	PROVA OBJETIVA
28/10/2019	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
04/11/2019	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
05 e 06/11/2019	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
07 e 08/11/2019	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
11/11/2019	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO(S)
12/11/2019	MATRICULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
11 a 18/11/2019	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA*
25/11/2019	RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA
26 e 27/11/2019	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
28 e 29/11/2019	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
05/12/2019	RESULTADO FINAL
10/12/2019	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

\*Dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA:

#### LÍNGUA PORTUGUESA PARA ACS E ACE

Compreensão e Interpretação de textos verbais não verbais. Verbo. Concordância verbal e nominal. Semântica (sinônimos e antônimos). Numeral. Separação de Sílabas. Pontuação. Adjetivo. Advérbio. Substantivo. Pronomes. Preposição. Conjunções.

#### NOÇÕES DE MATEMÁTICA PARA ACS E ACE

Números inteiros: operações e propriedades. Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e Grandezas Proporcionais: razões e proporções. Porcentagem e juros simples. Sistemas de medidas decimais e não-decimais. Regra de três simples. Equações do 1º grau e do 2º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 8.080/90 Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 44/GM/2002; Lei nº 11.350/2006, Lei nº 12.994/2014, Lei nº 13.595/2018 e Lei nº 13.708/2018). Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de Saúde Bucal. Imunização Noções de Saúde Mental. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes Mellitus. Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência. Entrevista. Conceitos e Critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Condições de Risco Social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Noções de Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.080/90, Lei nº 11.350/2006, Lei nº 13.595/2018 e Lei nº 13.708/2018. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde-doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO**

vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Noções de Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania. Malária, Leishmaniose, esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Raiva Animal, Febre Amarela e doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil e no Maranhão e medidas de vigilância epidemiológicas no controle dessas doenças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraibano - MA, em 26 de setembro de 2019.

**José Hélio Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

### ANEXO III

## REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR

### REQUERIMENTO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

\_\_\_\_\_, candidato (a)  
inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde e  
de Agente de Combate às Endemias do município de Paraibano - MA, Inscrição nº.  
\_\_\_\_\_, residente no \_\_\_\_\_ (a)

\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_,  
fones (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, requer:

( ) Comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência). Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

–.

( ) Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Termos em que pede e aguarda deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

\_\_\_\_\_, candidato (a)  
inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde e  
de Agente de Combate às Endemias do município de Paraibano - MA, Inscrição nº.  
\_\_\_\_\_, residente no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_,  
fones (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, solicito a isenção do pagamento da  
taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:

CARGO PRETENDIDO:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

CPF:

RG:

CTPS / SÉRIE DATA EXPEDIÇÃO:

E-mail:

NÚMERO DO CADUNICO:

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido neste Edital, em especial quanto às disposições do item 5.15 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ( ) Deferido ( ) Indeferido
-----------	--



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

## ANEXO V

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

#### CAPA DO RECURSO

##### SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

##### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do município de Paraibano - MA, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do indeferimento de inscrição  
 revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos  
 revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

##### INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

**Atenção!** O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PARAIBANO

## ANEXO VI

FORMULARIO DE RECURSO

ALEGAÇÃO/JUSTIFICATIVA